



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1477, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação de Pequenos Produtores do Rincão Bonito e Seivalzinho.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação de Pequenos Produtores do Rincão Bonito e Seivalzinho, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 02.348257/0001-64, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) divididos em duas parcelas, para cobertura do Pavilhão Salgado Filho, localizado no Seivalzinho.

Parágrafo Único - Caberá a Associação participar com a mão de obra e madeiras necessárias para a reforma da cobertura do Pavilhão referido no *caput* do artigo.

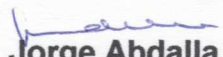
Art. 2º - A referida Associação deverá apresentar a devida prestação de contas, junto à Secretaria de Município da Fazenda, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento da segunda parcela, sob pena de devolução do benefício ao Município.

Art. 3º - Para concessão deste auxílio será utilizado verba da dotação orçamentária n.º 1202.2060601212-188, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2003 (dois mil e três).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias de Almeida,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
19/03/2003
R.L.